

NOTA TÉCNICA APOIA – 003/21 – REV. 01

Esta nota técnica visa esclarecer sobre a inspeção da modificação de caminhões Mercedes Benz com a instalação da "Cara Preta"

Considerando a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022 que Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão, bem como sobre a permissão de modificações em veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Conforme seu anexo anexo v modificações permitidas em veículos não sujeitas a homologação compulsória, o item 31 trata das modificações visuais e o item 40 da modificação do sistema de sinalização/iluminação.

Triciclo, Quadriciclo, Tipo: O MESMO Modificação no para-choque, Automóvel, Ônibus, Espécie: A MESMA grade, capô, saias laterais e Micro-ônibus. Carroçaria: A MESMA aerofólios de forma que o veículo Camioneta, Caminhão, CSV fique com características visuais Caminhão-trator, Na OBS. do CRV/CRLV 'veículo modificado diferentes daquelas do veículo Caminhonete, Utilitário visualmente⁶ original e Motor-casa

		Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta, Triciclo,		Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA
		Quadriciclo, Automóvel,		
		Reboque,		
		Semirreboque,	CSV, inciso V e § 1º do art. 10 desta	
40	Sistema de sinalização/iluminação	Camioneta,	Resolução, Resoluções específicas do	
		Caminhonete,	CONTRAN.	Carroçaria: A MESMA
		Caminhão, Caminhão-		
		trator, Ônibus, Micro-		
		ônibus, Utilitário e		
		Motor-casa		



O item 40 menciona que as exigências para a modificação são:

- 1. CSV
- 2. Inciso V do art. 10 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022:
- "V a instalação de fonte luminosa de descarga de gás em veículos automotores, excetuada a substituição em veículo originalmente dotado deste dispositivo;
 - 3. § 1º do art. 10 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022:
- "§ 1º Veículos com instalação de fonte luminosa de descarga de gás com CSV emitido até 07 de junho de 2011 poderão circular até a data de seu sucateamento, desde que o equipamento esteja em conformidade com normativo do CONTRAN específico sobre os sistemas de iluminação e sinalização de veículos."
 - 4. Resoluções específicas do CONTRAN, sendo a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970, DE 20 DE JUNHO DE 2022 que Dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos;
- "Art. 8° A identificação, localização e forma correta de utilização dos dispositivos de iluminação e sinalização deverão constar no manual do veículo ou do equipamento."
- "Art. 11. A substituição de lâmpadas originais dos sistemas de iluminação ou sinalização de veículos por outras de potência ou tecnologia diferentes, assim como a instalação de novos dispositivos, somente pode ocorrer se o uso dessas lâmpadas estiver previsto em manual ou literatura oficial do fabricante do veículo."



Sendo assim caso haja a alteração do sistema de iluminação e modificação visual para que o veículo fique com a "Cara Preta", respeitando o art. 11 da supracitada resolução e não havendo alteração das lâmpadas do veículo (mantendo o mesmo modelo de lâmpada do farol anterior, ex: farol antigo H4, faróis novos H4) e respeitando a quantidade máxima de dois ou quatro faróis altos e dois faróis baixos (conforme itens 4.1.2 e 4.2.2 do Anexo I da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970, DE 20 DE JUNHO DE 2022, respectivamente), e respeitando o art. 8°.

Este comitê entende que deve ser utilizada a Instrução Normativa 03/2021 -REV. 01 – COOVE do Detran/PR, que para esses casos menciona que deve ser solicitado duas autorizações:

- Modificação Visual;
- Sistema de sinalização/Iluminação

No caso da modificação visual não se enquadra a alteração da cabine, quando é feita a troca completa da cabine para adequar a "Cara Preta" ou quando é trocada a cabine por uma cabine estendida.

Deverá ser exigido na inspeção além das autorizações as notas fiscais das grades, para-lamas, para-choque, faróis e lâmpadas.

Esta Nota Técnica entrará em vigor em 20 de fevereiro de 2024.

RAFAEL RICARDO **LANGE**

PRADO:0407 - 977

3133977

Assinado de forma digital por RAFAEL RICARDO LANGE PRADO:04073133

Dados: 2024.02.20

16:08:18 -03'00'

Rafael Ricardo Lange Prado Coordenador do Comitê Técnico EVERTON LUIZ

BARBOSA

PEDROSO:9 9934

Assinado de forma digital por **EVERTON LUIZ BARBOSA**

PEDROSO:9256991

2569919934 Dados: 2024.02.20 16:12:59 -03'00'

Everton Luiz Barbosa Pedroso Presidente da Apoia